



REQUERIMENTO Nº /2008
(Do Sr. André da Paula)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao PL nº 2511/2007, de autoria do Senhor Fernando Coruja, que “Altera a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996 que “Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, objetivando incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS para apreciação do mérito da matéria.

Senhor Presidente

Encontra em tramitação nesta Casa o PL nº 2511/2007, de autoria do Senhor Fernando Coruja, que “Altera a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996 que “Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, tendo despacho inicial exarado por Vossa Excelência às Comissões de Seguridade Social e Família; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Cidadania.

A patente de produtos, em especial farmacológicos, objeto do PL 2511/2007 que altera a Lei 9.279/96, embora possa parecer relacionada exclusivamente a questão social, gera implicações nas pesquisas e proteção da biodiversidade brasileira, podendo gerar conseqüências positivas ou negativas.

O artigo 18, objeto de modificação proposto pelo Projeto de Lei nº 2.511/2007, trata nos seus demais incisos, em especial o III e no seu parágrafo único, dos seres vivos como não patenteáveis e a exclusão da transgenia. O inciso IV que se propõe aditar, ao mencionar produtos e processos, dispõe sobre a possibilidade ou não de patentes de moléculas ou outras estruturas que não necessariamente venham de seres vivos no sentido dado no inciso III, mas de origem natural que pode ser da diversidade objeto de especial proteção.

Desta forma, considerando o grande esforço da aprovação da lei de biodiversidade e outros instrumentos de proteção e conservação de recursos naturais, o Projeto de Lei nº 2511/2007 merece toda a atenção desta Comissão para, no âmbito de sua competência, manifestar-se, no mérito, sobre sua eventual implicação socioambiental.

Tendo em vista ser de competência da Presidência da Câmara dos Deputados a distribuição de matérias às Comissão Técnicas, nos termos do art. 17, II, a, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 2.511/2007.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2008.

Deputado **ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)**
Presidente